



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.001558/2015-90
ABERTURA: 27/ 05/ 2015 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2015, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.
- 1.3. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos especializados de design gráfico, editoração de publicações e outros materiais gráficos, para atender necessidades da Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes neste Edital e em todos os seus anexos;
- 2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior aos valores acobertados pelo Decreto**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 2.3.1. **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **22/05/2015**, até às 17 horas.
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **21/05/2015**, até às 17 horas.
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**
- 5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
 - 5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 27/ 05/ 2015

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de cada item do grupo, baseado na planilha de preços estimativos, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o percentual lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), resultantes dos descontos concedidos, serão registrados em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços registrados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (descontos negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos**;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

8.4. A impressão/produção não deverá estar incluída na formulação das propostas.

8.4.1. Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da UNIFAL-MG.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

- b) Contenha o desconto mínimo de 30% sobre os valores constantes da planilha de preço estimativos, anexo 3.1 deste Edital.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos descontos forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente descontos maiores que o maior desconto registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, em que o valor resultante do desconto seja aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, através do sistema eletrônico, para que seja obtido desconto melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus descontos até a proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.1.1. Serão observados os descontos ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos serem ofertados sobre os Valores de Referência informados no Termo de Referência e planilha de preços estimativos, parte integrante deste Edital;

10.2. O desconto mínimo aceitável é de 30% sobre os valores constantes da planilha de preços estimativos, anexo 3.1 deste Edital;

10.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

10.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

10.3.2. Os valores finais, resultantes dos descontos concedidos, com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

10.4. Quando os valores unitários ou totais, resultantes dos descontos concedidos, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

10.5. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.6. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto;

10.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.8. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.8.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.9. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.

- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A LICITANTE VENCEDORA deverá contar com profissionais de design com, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais:
- 11.3.1.** Conclusão do 3º grau, com graduação em Desenho Industrial, Artes Plásticas ou Publicidade, comprovado por meio de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 11.3.2.** Experiência mínima de 6 (seis) meses em criação de projetos gráficos para materiais impressos e eletrônicos;
- 11.3.3.** Domínio das ferramentas padrão utilizadas em design (Photoshop, Illustrator, Corel Draw, Dream Weaver e In Design);
- 11.3.4.** Portfolio com, no mínimo, 10 (dez) peças para avaliação das habilidades em design gráfico.
- 11.4.** Para comprovar a experiência (11.3.2) e a capacidade de trabalhar com as ferramentas (11.3.3) a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste os itens acima.
- 11.4.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 11.5.** A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar currículos e portfolios dos profissionais adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, conforme requisitos constantes no item 11.3.4 deste Edital;
- 11.6.** Somente será admitida a substituição dos profissionais, no curso do contrato, por outros, de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UNIFAL-MG, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8666/1993.
- 11.7.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 11.8.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.9. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 14.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.4.1.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1.** preços, resultantes dos descontos concedidos, e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços, resultantes dos descontos concedidos, e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;

- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

15.6. Realizar o procedimento licitatório;

15.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

15.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

- 16.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 16.4.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
- 17.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 17.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 17.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.4.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 17.1.5.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.1.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.1.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 18.2.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da contratação do serviço.

18.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante preenchimento de ordem de serviço que deverá indicar o(s) produto(s) a ser entregue(s), o grau de complexidade de cada produto e o número de páginas/peças de cada produto, além dos preços unitários e total, conforme tabela constante do anexo I deste edital.

19.2. O prazo para entrega do serviço deverá ser de, no máximo:

19.2.1. 3 dias úteis a contar do envio do briefing por e-mail.

19.2.2. 3 dias úteis a contar da aprovação do trabalho vinculado e do envio dos dados, se for o caso.

19.3. Os prazos de entrega dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela UNIFAL-MG.

19.3.1. O transporte de documentos entre as dependências da UNIFAL-MG e da LICITANTE, quando necessário, será feito pela LICITANTE, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

19.3.2. Os direitos serão cedidos à UNIFAL-MG de todos serviços desenvolvidos, peças elaboradas na forma do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual deve ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG.

19.5. Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato editável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção.

19.6. A rejeição de uma proposta apresentada pela LICITANTE, pessoa jurídica, deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG.

19.7. Em caso de rejeição de proposta, a empresa LICITANTE deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Assessoria de Comunicação da UNIFAL-MG, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

19.8. A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

- a) criação e execução de layouts e design para materiais impressos, eletrônicos e internet;
- b) criação de ilustrações para materiais diversos;
- c) criação e execução de projetos gráficos impressos e eletrônicos;
- d) diagramação de materiais impressos em geral (livros, manuais, cartazes, dentre outros);
- e) criação e execução de sistemas de identidades visual, incluindo respectivos manuais de aplicação;
- f) acompanhamento de aplicação de identidades visuais;

- g) pesquisa de referências e de materiais para subsidiar a criação de projetos gráficos;
- h) arte final e tratamento de imagens para saída final com alta qualidade em materiais impressos;
- i) produção gráfica (acompanhamento de produção em gráficas, com envio de artes finalizadas e acompanhamento de provas);
- j) diagramação e paginação de textos para preparação de cadernos de impressão;
- k) seleção, escaneamento e tratamento de imagens para impressão;
- l) importação e exportação de arquivos para impressão e para internet;
- m) fechamento de arquivos para gráficas e bureaus de serviços;
- m) gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows;
- n) realização de operações de navegação, pesquisa, seleção, impressão e download dos arquivos gráficos a partir da internet;
- o) compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão off-set e laser;
- p) criação de ilustrações;
- q) separações de cores, ajuste de DPI e fechamento de arquivos em TIFF, PDF e EPS;
- r) formatação e diagramação de textos utilizando os programas e indesign e illustrator;
- s) manipulação de arquivos vetoriais e Raster / Pixels e criação de peças gráficas nos programas illustrator, CorelDraw e Photoshop;
- t) manipulação de arquivos vetoriais e criação de animações com o programa Macromedia Flash;
- u) gerenciamento, produção e edição de documentos gráficos para distribuição eletrônica utilizando Adobe Acrobat Reader e Acrobat Distiller;
- v) realização de atividades de pré-impressão e montagem de provas impressas (bonecas);
- w) revisão de forma nos trabalhos diagramados;
- x) acompanhamento de todo o processo de orçamento, revisão e impressão junto às grandes gráficas e plotadoras.

19.9. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG.

19.10. A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá dispor de designers em número suficiente para cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

19.11. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. Caberá a CONTRATANTE através da Assessoria de Comunicação Social, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com este edital e seus anexos;

20.2. Fica reservado à UNIFAL-MG, neste ato, representada pela Assessoria de Comunicação Social, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste edital e em seus anexos; ou ainda em projetos e outros elementos que possam ser fornecidos;

20.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, pessoa jurídica, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital e outras normas pertinentes;

20.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com a contratação a ser construída, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes na União;

20.5. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

21. OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

21.1. Prestar informações e esclarecimentos referentes à matéria da CONTRATAÇÃO, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, pessoa jurídica, sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;

21.3. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

22. DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

22.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

22.1.4. Declaração de inidoneidade.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** Obedecidas às condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, a Contratada solicitará à Assessoria de Comunicação Social a verificação dos trabalhos executados ao final do período descrito.
- 23.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Assessoria de Comunicação Social;
- 23.3.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 23.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificados os serviços pela Assessoria de Comunicação Social e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 23.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.10.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 23.11.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 23.12.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

23.13. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

23.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços resultantes dos descontos dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução dos preços previstos na Tabela Referencial de Valores da Associação de Designers Gráficos - ADEGRAF, ou de fato, que eleve o custo dos serviços, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

24.2. Quando os preços, resultante do desconto concedido, inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços previstos na Tabela Referencial de Valores da Associação de Designers Gráficos - ADEGRAF, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação aos previstos na Tabela Referencial de Valores da Associação de Designers Gráficos - ADEGRAF .

24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.2.2. A revisão dos preços, resultantes dos descontos concedidos, deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

24.3. Quando os preços previstos na Tabela Referencial de Valores da Associação de Designers Gráficos - ADEGRAF tornarem-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

25.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

25.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

25.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

25.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

25.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.10. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 13 de maio de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2015

GRUPO I

Trabalhos de Ilustração e/ou imagem				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Percentual (%) de desconto
01	Jornal – Capa e/ou página simples	Serv.	4	
02	Revista – Capa e/ou página simples	Serv.	4	
03	Cartilhas e Manuais – Capa e/ou página simples	Serv.	4	

TIPO 1 - Projeto gráfico com disposição de textos, tabelas, gráficos, figuras e fotografias em jornal informativo.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Percentual (%) de desconto
04	Referência na tabela da Adegraf: item 11, Jornal Informativo (página 17)	Serv.	80	
05	Projeto gráfico com disposição de textos, tabelas, gráficos, figuras e fotografias em revista. Referência na tabela da Adegraf: item 11, Revista (página 16)	Serv.	80	

TIPO 2 - Trabalhos de Ilustrações personalizadas				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Percentual (%) de desconto
06	Jornal – Capa/Página Simples	Serv.	2	
07	Revista– Capa/Página Simples	Serv.	2	
08	Cartilhas e Manuais– Capa/Página Simples	Serv.	2	

TIPO 3 – Criação de identidade visual para eventos internos ou externos (utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Percentual (%) de desconto
09	TIPO 3 - Criação de identidade visual para eventos internos ou externos – Referência na tabela da Adegraf: item 3 Marcas/Diversas (página 9)	Serv.	50	

TIPO 4 - Diagramação, inserção de dados e criação de peças promocionais, baseadas em identidade visual para eventos internos ou externos (utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Percentual (%) de desconto
10	Folder Referência na tabela da Adegraf: item 18. Projeto especiais, editoração por lâmina (página 27)	Serv.	10	
11	Cartaz Referência na tabela da Adegraf: item 18. Cartaz (página 24)	Serv.	10	
12	Banner de identificação		5	

	Referência na tabela da Adegraf: item 10.1. Banner (página 15)	Serv.		
13	Banner eletrônico para internet e intranet Referência na tabela da Adegraf: item 10.1. Banner (página 15)	Serv.	10	
14	Adesivos Referência na tabela da Adegraf: item 18 Adesivo (página 24) – SIMPLES	Serv.	10	
15	Adesivos Referência na tabela da Adegraf: item 18 Adesivo (página 24) - VITRINE	Serv.	10	
16	Pastas Referência na tabela da Adegraf: item 5. Papelaria Pasta A4 simples (página 11)	Serv.	10	
17	Banner horizontal, tipo faixa, para mesa diretora * Referência na tabela da Adegraf: item 10 Banner (página 15)	Serv.	10	
18	Bloco para anotações Referência na tabela da Adegraf: item 5. Papelaria/Diversos (página 10)	Serv.	10	
19	Outdoor Referência na tabela da Adegraf: item 7 Ilustração/Diversos/Cartaz/Outdoor (página 12)	Serv.	10	

OBSERVAÇÕES

- **O desconto mínimo aceitável é de 30% sobre os valores constantes da planilha de preços estimativos, anexo 3.1 deste Edital;**
- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- O prazo para entrega do serviço deverá ser de, no máximo:
 - 3 dias úteis a contar do envio do briefing por e-mail.
 - 3 dias úteis a contar da aprovação do trabalho vinculado e do envio dos dados, se for o caso.
- Os prazos de entrega dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela UNIFAL-MG.
- A impressão/produção não deverá estar incluída na formulação das propostas.
- Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da UNIFAL-MG.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESIGN GRÁFICO

Processo n°:

Setor Requisitante: Assessoria de Comunicação Social

Responsável: Ana Carolina Araújo

1. DO OBJETO

Registro de preços baseados no maior desconto apresentado sobre a Tabela Referencial de Valores da Associação de Designers Gráficos - ADEGRAF (disponível em: http://www.adegraf.org.br/downloads/tabela_valores_2013_2015_web.pdf acesso em 16/04/2015), de serviços técnicos especializados de design gráfico e editoração de publicações e outros materiais produzidos pela Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG necessita da contratação dos serviços técnicos especializados de design gráfico, editoração de publicações e outros materiais gráficos a fim de atender as demandas internas administrativas da Instituição.

Esta contratação auxiliará a Universidade no desenvolvimento de ações que envolvam a criação artística de layouts bem como a edição de publicações de materiais e peças gráficas, objetivando garantir a padronização da identidade visual da Instituição. Tais ações visam promover a integração dos diversos veículos de comunicação da UNIFAL-MG, zelar pela valorização e pela manutenção da autonomia da Universidade, além de garantir a legitimidade da Instituição perante a sociedade.

As publicações editadas e os materiais gráficos produzidos devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma Instituição com atuação nacional e que desempenha papel tão relevante.

Para tanto, a contratação de serviços especializados de design gráfico e editoração, deverão ser prestados por profissionais qualificados, com formação na área e experiência comprovada. A UNIFAL-MG não conta com profissionais especializados em design, dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecer o serviço. O serviços serão prestados sob demanda, mediante preenchimento de ordem de serviço, por profissionais com experiência comprovada, sem qualquer vínculo com a Universidade Federal de Alfenas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1 A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

- a) criação e execução de layouts e design para materiais impressos, eletrônicos e internet;
- b) criação de ilustrações para materiais diversos;
- c) criação e execução de projetos gráficos impressos e eletrônicos;
- d) diagramação de materiais impressos em geral (livros, manuais, cartazes, dentre outros);
- e) criação e execução de sistemas de identidades visual, incluindo respectivos manuais de aplicação;
- f) acompanhamento de aplicação de identidades visuais;
- g) pesquisa de referências e de materiais para subsidiar a criação de projetos gráficos;

- h) arte final e tratamento de imagens para saída final com alta qualidade em materiais impressos;
- i) produção gráfica (acompanhamento de produção em gráficas, com envio de artes finalizadas e acompanhamento de provas);
- j) diagramação e paginação de textos para preparação de cadernos de impressão;
- k) seleção, escaneamento e tratamento de imagens para impressão;
- l) importação e exportação de arquivos para impressão e para internet;
- m) fechamento de arquivos para gráficas e bureaus de serviços;
- n) gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows;
- o) realização de operações de navegação, pesquisa, seleção, impressão e download dos arquivos gráficos a partir da internet;
- p) compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão off-set e laser;
- q) criação de ilustrações;
- r) separações de cores, ajuste de DPI e fechamento de arquivos em TIFF, PDF e EPS;
- s) formatação e diagramação de textos utilizando os programas e indesign e illustrator;
- t) manipulação de arquivos vetoriais e Raster / Pixels e criação de peças gráficas nos programas illustrator, CorelDraw e Photoshop;
- u) manipulação de arquivos vetoriais e criação de animações com o programa Macromedia Flash;
- v) gerenciamento, produção e edição de documentos gráficos para distribuição eletrônica utilizando Adobe Acrobat Reader e Acrobat Distiller;
- w) realização de atividades de pré-impressão e montagem de provas impressas (bonecas);
- x) revisão de forma nos trabalhos diagramados;
- y) acompanhamento de todo o processo de orçamento, revisão e impressão junto às grandes gráficas e plotadoras.

2.2 Requisitos

- a) O profissional deve ter concluído o 3º grau, com graduação em Desenho Industrial, Artes Plásticas ou Publicidade, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) experiência mínima de 6 (seis) meses em criação de projetos gráficos para materiais impressos e eletrônicos;
- c) domínio das ferramentas padrão utilizadas em design (Photoshop, Illustrator, Corel Draw, Dream Weaver e In Design);
- d) portfólio com, no mínimo, 10 (dez) peças para avaliação das habilidades em design gráfico.

2.2.1 A empresa vencedora enviará à Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Alfenas currículos e portfólios dos profissionais adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, conforme requisitos constantes acima. A experiência mínima de 6 (seis) meses de exercício profissional faz-se necessária para assegurar que o profissional possua os conhecimentos técnicos solicitados e tenha trabalhado anteriormente com o objeto desta licitação. Somente será admitida a substituição dos profissionais, no curso do contrato, por outros, de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UNIFAL-MG, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8666/1993.

2.3. O transporte de documentos entre as dependências da UNIFAL-MG e da LICITANTE, quando necessário, será feito pela LICITANTE, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

2.3.1 Os direitos serão cedidos à UNIFAL-MG de todos os serviços desenvolvidos, peças elaboradas na forma do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

2.4 Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG.

2.5 Os serviços serão executados sob demanda, mediante preenchimento de ordem de serviço que deverá indicar o(s) produto(s) a ser entregue(s), o grau de complexidade de cada produto e o número de páginas/peças de cada produto, além dos preços unitários e total, conforme tabelas abaixo.

2.6 Toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual deve ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG.

2.7 Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato editável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção.

2.8 A rejeição de uma proposta apresentada pela LICITANTE, pessoa jurídica, deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG.

2.9 Em caso de rejeição de proposta, a empresa LICITANTE deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, conforme prazo na tabela do item 3, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Assessoria de Comunicação da UNIFAL-MG, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. O prazo para entrega do serviço deverá ser de, no máximo:

- a. 3 dias úteis a contar do envio do briefing por e-mail.
- b. 3 dias úteis a contar da aprovação do trabalho vinculado e do envio dos dados, se for o caso.

3.2. A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá dispor de designers em número suficiente para cumprir os prazos estabelecidos neste termo de referência.

3.4. Os prazos de entrega dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela UNIFAL-MG.

4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os serviços serão cotados mediante combinação de quantidade de páginas ou peças.

4.2. Para formular o preço, as LICITANTES deverão estabelecer valor remuneratório de cálculo para cada complexidade, passível de ser multiplicado pelos números de páginas ou peças de cada trabalho, conforme tabela.

4.3. As peças objeto do presente termo de referência e do contrato estarão dentro das listadas nas tabelas e previstas na Tabela Referencial de Valores da Associação de Designers Gráficos (ADEGRAF).

4.4. A impressão/produção não deverá estar incluída na formulação das propostas.

4.5. Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da UNIFAL-MG.

4.6. Tabela para trabalhos:

Trabalhos de Ilustração e/ou imagem (valores com base na tabela da Sociedade dos Ilustradores do Brasil, SIB – www.sib.org.br, acesso em 26/02/2015)		Quantidade anual	Valor anual previsto
	Capa e/ou página simples		
Jornal	R\$ 650	4	R\$2.600
Revista	R\$ 1.200	4	R\$4.800
Cartilhas e Manuais	R\$ 1.000	4	R\$4.000
SUBTOTAL item 4.6			R\$ 11.400

4.7. Tabelas para trabalhos:

TIPO 1 - Projeto gráfico com disposição de textos, tabelas, gráficos, figuras e fotografias em jornal informativo.	Preço por página diagramada	Qtde. anual	Valor anual previsto
Referência na tabela da Adegraf: item 11, Jornal Informativo (página 17)	R\$ 190	80	R\$15.200
Projeto gráfico com disposição de textos, tabelas, gráficos, figuras e fotografias em revista.	R\$ 190	80	R\$15.200

Referência na tabela da Adegraf: item 11, Revista (página 16)			
SUBTOTAL item 4.7			30.400

TIPO 2 – Produção de Ilustrações personalizadas		Quantidade anual	Valor anual previsto
	Capa / Página Simples		Vinheta ou selo
Jornal	R\$ 650	2	R\$ 1.300,00
Revista	R\$ 1.200	2	R\$ 2.400,00
Cartilhas e Manuais	R\$ 1.000	2	R\$ 2.000,00

TIPO 3 - Criação de identidade visual para eventos internos ou externos	Preço por ilustração/imagem finalizada	Quantidade anual	Valor anual previsto
(utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez Referência na tabela da Adegraf: item 3 Marcas / Diversas (página 9)	R\$ 1.485	50	R\$74.250

TIPO 4 - Diagramação, inserção de dados e criação de peças promocionais, baseadas em identidade visual para eventos internos ou externos		Preço pela diagramação de cada peça	Quantidade anual	Valor anual previsto
(utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez)				
Folder Referência na tabela da Adegraf: item 18. Projeto especiais, editoração por lâmina (página 27)		R\$200	10	R\$2.000
Cartaz Referência na tabela da Adegraf: item 18. Cartaz (página 24)		R\$800	10	R\$8.000
Banner de identificação Referência na tabela da Adegraf: item 10.1. Banner (página 15)		R\$1.500	5	R\$7.500
Banner eletrônico para internet e intranet Referência na tabela da Adegraf: item 10.1. Banner (página 15)		R\$1.500	10	R\$15.000
Adesivos Referência na tabela da Adegraf: item 18 Adesivo (página 24)	Simples	R\$150	10	R\$1.500
	Vitrine	R\$300		R\$3.000
Pastas Referência na tabela da Adegraf: item 5. Papelaria Pasta A4 simples (página 11)		R\$700	10	R\$7.000

Banner horizontal, tipo faixa, para mesa diretora * Referência na tabela da Adegraf: item 10 Banner (página 15)	R\$1.500	10	R\$15.000
Bloco para anotações Referência na tabela da Adegraf: item 5. Papelaria/Diversos (página 10)	R\$330	10	R\$3.300
Outdoor Referência na tabela da Adegraf: item 7 Ilustração/Diversos/Cartaz/Outdoor (página 12)	R\$1.500	10	R\$15.000
SUBTOTAL item 4.7		R\$ 174,550,00	
TOTAL (item 4.6 e item 4.7)		R\$ 199.050,00	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE UNIFAL-MG

5.1. Caberá a CONTRATANTE através da Assessoria de Comunicação Social, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com este Termo de Referência e com os seus anexos;

5.2. Prestar informações e esclarecimentos referentes à matéria do CONTRATO, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, pessoa jurídica, sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;

5.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Fica reservado à UNIFAL-MG, neste ato, representada pela Assessoria de Comunicação Social, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e em seus anexos; ou ainda em projetos e outros elementos que possam ser fornecidos;

6.2. Os serviços a serem prestados serão fiscalizados pela UNIFAL-MG;

6.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, pessoa jurídica, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e outras normas pertinentes;

6.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato a ser construído, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes na União;

6.5. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no item 3, do Termo de Referência, de acordo com a Assessoria de Comunicação Social.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1 - Advertência;

2 - Multa;

- 2.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- 2.2 - Compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4 - Declaração de Inidoneidade.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** Obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a LICITANTE solicitará à Assessoria de Comunicação Social a verificação dos trabalhos executados ao final do período descrito.
- 9.2.** Uma vez verificados os serviços pela Assessoria de Comunicação Social, a LICITANTE apresentará nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços prestados pela UNIFAL-MG, referente ao mês vencido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- 9.3.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Assessoria de Comunicação Social;
- 9.4.** Do valor a ser pago poderão ser feitas as retenções de acordo com a Lei 9.430.

ANEXO 3.1

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO I

Trabalhos de Ilustração e/ou imagem					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. unitário	V. total
01	Jornal	Serv.	4	R\$ 650	R\$2.600
02	Revista	Serv.	4	R\$ 1.200	R\$4.800
03	Cartilhas e Manuais	Serv.	4	R\$ 1.000	R\$4.000

TIPO 1 - Projeto gráfico com disposição de textos, tabelas, gráficos, figuras e fotografias em jornal informativo.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. unitário	V. total
04	Referência na tabela da Adegraf: item 11, Jornal Informativo (página 17)	Serv.	80	R\$ 190	R\$15.200
05	Projeto gráfico com disposição de textos, tabelas, gráficos, figuras e fotografias em revista. Referência na tabela da Adegraf: item 11, Revista (página 16)	Serv.	80	R\$ 190	R\$15.200

TIPO 2 - Trabalhos de Ilustrações personalizadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. unitário	V. total
06	Jornal	Serv.	2	R\$ 650	R\$ 1.300,00
07	Revista	Serv.	2	R\$ 1.200	R\$ 2.400,00
08	Cartilhas e Manuais	Serv.	2	R\$ 1.000	R\$ 2.000,00

TIPO 3 – Criação de identidade visual para eventos internos ou externos (utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. unitário	V. total
09	TIPO 3 - Criação de identidade visual para eventos internos ou externos.	Serv.	50	R\$ 1.485	R\$74.250

TIPO 4 - Diagramação, inserção de dados e criação de peças promocionais, baseadas em identidade visual para eventos internos ou externos (utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. unitário	V. total
10	Folder Referência na tabela da Adegraf: item 18. Projeto especiais, editoração por lâmina (página 27)	Serv.	10	R\$200	R\$2.000
11	Cartaz Referência na tabela da Adegraf: item 18. Cartaz (página 24)	Serv.	10	R\$800	R\$8.000
12	Banner de identificação Referência na tabela da Adegraf: item 10.1. Banner (página 15)	Serv.	5	R\$1.500	R\$7.500
13	Banner eletrônico para internet e intranet Referência na tabela da Adegraf: item 10.1. Banner (página 15)	Serv.	10	R\$1.500	R\$15.000
14	Adesivos Referência na tabela da Adegraf: item 18 Adesivo (página 24) – SIMPLES	Serv.	10	R\$150	R\$1.500
15	Adesivos Referência na tabela da Adegraf: item 18	Serv.	10	R\$300	R\$3.000

Adesivo (página 24) - VITRINE					
16	Pastas Referência na tabela da Adegraf: item 5. Papeleria Pasta A4 simples (página 11)	Serv.	10	R\$700	R\$7.000
17	Banner horizontal, tipo faixa, para mesa diretora * Referência na tabela da Adegraf: item 10 Banner (página 15)	Serv.	10	R\$1.500	R\$15.000
18	Bloco para anotações Referência na tabela da Adegraf: item 5. Papeleria/Diversos (página 10)	Serv.	10	R\$330	R\$3.300
19	Outdoor Referência na tabela da Adegraf: item 7 Ilustração/Diversos/Cartaz/Outdoor (página 12)	Serv.	10	R\$1.500	R\$15.000

VALOR TOTAL: R\$ 199.050,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)

UNIFAL-MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2015

PROCESSO Nº 23087.001558/2015-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015, QUE OBJETIVA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESIGN GRÁFICO, EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 23/2015–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de design gráfico, editoração de publicações e outros materiais gráficos, para atender necessidades da Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual contratação dos serviços, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos serviços, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de serviço caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) prestar os serviços solicitados nos prazos descritos no edital;
- d) prestar os serviços conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições para prestação dos serviços:

- a) prestar o serviço nos prazos descritos no edital, contadas do recebimento da ordem de serviço;
- b) executar os serviços sob demanda, em conformidade com as condições descritas no edital e seus anexos, mediante preenchimento de ordem de serviço que deverá indicar o(s) produto(s) a ser entregue(s), o grau de complexidade de cada produto e o número de páginas/peças de cada produto, além dos preços unitários e total, conforme tabelas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar serviço em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos serviços constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do serviço.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

